



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA/SUPAF N.º 28 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 010/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto Estadual n.º 48.123, de 08 de junho de 2022, Art. 46, XI, que estabeleceu o novo regimento interno da JUCERJA, a Portaria JUCERJA n.º 2190, de 11 de abril de 2024, que delega competência para prática como ordenador de despesas, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo n.º SEI-220005/000225/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a contar de 01 de janeiro de 2025, a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 010/2024, firmado com a empresa EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA, referente a contratação de empresa para o fornecimento de subscrição de software de apoio na adequação às obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, objeto do Processo Administrativo n.º SEI-220005/000160/2024, ficando designados os seguintes servidores:

- I** – William Lima Rocha, Assessor da Presidência, Id. Funcional n.º 2027156-5, como Gestor;
- II** – Luciene Fraga dos Santos, Assessora, Id. Funcional n.º 4326016-0, como Gestora Substituta;
- III** – Ricardo Souza de Menezes, Assessor, Id. Funcional n.º 5152729-4, como Fiscal Administrativo;
- IV** – Charles Santos de Andrade, Técnico de Informática, Id. Funcional n.º 4356687-1, como Fiscal Técnico;
- V** – Felipe Barreiros dos Santos, Técnico de Informática, Id. Funcional n.º 4345873-4, como Fiscal Substituto.

Parágrafo Único - Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 2º. Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 3º. Os gestores e fiscais designados como substitutos deverão acompanhar a execução contratual quando os titulares estiverem ausentes, seja por férias, licenças, ou demais justificativas, devendo, ainda, os titulares registrarem as ocorrências da contratada em instrumento próprio de fiscalização, a fim de facilitar o acompanhamento pelos suplentes.

Art. 4º. Estabelecer que a Superintendência de Administração e Finanças, e a Assessoria de Licitações, Contratos, Convênios e Afins, sempre que solicitadas, deverão prestar informações necessárias à Comissão, sobretudo para a disponibilização dos processos, contratos e demais instrumentos necessários.

Art. 5º. Revogar a Portaria JUCERJA nº 09, de 07 de agosto de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2025.

LINCOLN NUNES MURCIA
Superintendente de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Nunes Murcia, Superintendente**, em 03/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **91855269** e o código CRC **B1655833**.